

FINAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDAS MODIFICATIVAS

**AUTORIA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 049/2018, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 606.000,00 e dá outras providências.

A respectiva Comissão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve propor a seguinte emenda ao projeto de lei em epígrafe:

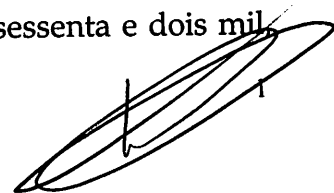
1) EMENDAS MODIFICATIVAS:

a) - A EMENTA do Projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 562.190,48 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

b) - O artigo 1º do projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 562.190,48 (quinhentos e sessenta e dois mil



cento e noventa reais e quarenta e oito centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

002. Desporto Comunitário

27. Desporto e Lazer

812. Desporto Comunitário

0019. Esporte Para Todos

10061. Implantação de Infraestrutura Esportiva

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.3.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....R\$
6.000,00

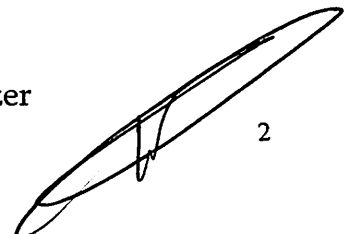
0.1.24.054000 - Outros Convênios com a União não
relacionados com a Educação/Saúde/Assistência
Social.....R\$ 556.190,48

Total do Crédito R\$ 562.190,48

redação: c) O artigo 2º do projeto passa a vigorar com a seguinte

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte re recursos 01.24.054.000 - Outros Convênios com a União não relacionados com a Educação/Saúde/Assistência Social no valor de R\$ 556.190,48, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e pela anulação parcial ou total com remanejamento e transposição no valor de R\$ 6.000,00 na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:"

06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer



001. Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer

27. Desporto e Lazer

122. Administração Geral

0002. Gestão e Manutenção de Serviços do Município

20035. Manutenção e Encargos com Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.3.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício Anterior....R\$
6.000,00

d) O artigo 3º do projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

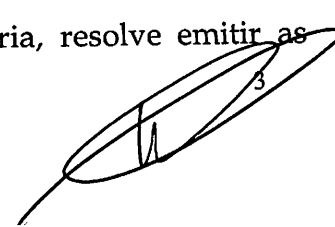
Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 - LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 - LOA.

JUSTIFICATIVA:

1. A presente proposta de alteração/modificação da redação dos dispositivos supra, do projeto de Lei original (fls. 02/03), tem como base o pleito do Sr. Prefeito Municipal constante no Ofício nº 448/2018-GAB, de 03/10/2018 (fls. 15/16).

Após as análises pertinentes e manifestação da Assessoria Jurídica compreendemos que as mudanças pretendidas são de fato necessárias.

Face ao exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, resolve emitir as



emendas citadas, pois são necessárias e foram elaboradas com as observâncias dos dispositivos legais.

Campo Novo do Parecis, MT, 08 de outubro de 2018.

Wagner Tavares da Cunha

Presidente



Gilberto Vieira de Melo

Vice-Presidente



Milton Soares

Membro